



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 224

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Nº 159 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951 e tendo em vista a Resolução do C.D. na 692ª Sessão, de 25 de setembro de 1963, resolve, de acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 3º parágrafo único do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de número 52.388, de 20 de agosto de 1963 e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.924-63, conceder ao Dr. Djalma da Cunha Batista, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 12 (doze) diárias no valor de Cr\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta cruzeiros) cada, (35% do salário-mínimo do local de afastamento), referentes ao período de 1 a 11 de setembro de 1963, em que, como representante do Conselho Nacional de Pesquisas, participou do Congresso Internacional de Medicina Tropical, realizado nesta Capital, naquele período.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

Nº 160 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve designar a Oficial de Administração, Carlotta Latt, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 5-F, e a Assistente de Administração, nível 16, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão para, em Manaus e Belém, estudarem a situação dos servidores do

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e Museu Paraense "Emílio Goeldi", ainda não enquadrados no sistema da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhes as diárias a que fizerem jus, de acordo com o Decreto número 52.388, de 20.8.63 e Resolução do Conselho Deliberativo do C.N.Pq., na 692ª Sessão, de 25.9.63.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Nº 162 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Almojarife, nível 14, Newton Flores, pela Portaria nº 5, de 9 de janeiro de 1959, e alterada pelas de nºs 121, de 16.10.61 e 177, de 23 de outubro de 1962.

Nº 163 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Auxiliar de Portaria, nível 7, Adalton Américo dos Santos, pela Portaria nº 160, de 16 de outubro de 1962.

Nº 164 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de

1951, resolve fixar em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Fotógrafo, nível 11, Antônio Alves do Vale, pela Portaria número 97, de 17 de agosto de 1961 e alterada pela de nº 125, de 19 de outubro de 1961.

Nº 165 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951 resolve fixar em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida a Oficial de Administração, nível 12, Carmen dos Santos Loureiro, pela Portaria nº 58 de 22 de maio de 1961 e alterada pela de nº 145, de 24 de novembro de 1961.

Nº 166 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Guarda, nível 8, José Barreira Feres, pela Portaria nº 40 de 20 de maio de 1963.

Nº 167 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a partir de 1º de outubro do corrente, a gratificação

mensal pela representação de Gabinete concedida ao Auxiliar de Portaria, nível 8, Luiz Fernando de Pinho Galhardo, pela Portaria nº 46, de 12 de julho de 1957 e alterada pela de nºs 37, de 12 de fevereiro de 1960 e 134, de 24 de novembro de 1961.

Nº 168 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete concedida ao Médico, nível 18 Paulo Cavalcanti Enout pela Portaria nº 86, de 29 de maio de 1962.

Nº 169 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação do Gabinete concedida ao Motorista nível 10, Waldir Magnani, pela Portaria número 76, de 13 de maio de 1963.

Nº 170 — O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve fixar em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir de 1º de outubro corrente, a gratificação mensal pela representação de Gabinete ao Auxiliar de Portaria, nível 8 Wilson Alves, pela Portaria nº 28, de 29.3.57 e alterada pelas de nºs 115 de 14.11.58, 53 de 11.3.60, 77, de 25 de junho de 1961 e 137 de 24.11.61.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1963.
— José Cândido de Mello Carvalho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Concessão de adicional de 25%, na forma do art. 12, item II, da Lei número 3.414-58.

Em 21-6-63 — a Eduardo Secades, Consultor Técnico, do Quadro desta Autarquia, por contar mais de 20 anos de serviço público. (Processo nº 1.788-63).

Indeferimento em petição:

Em 10-9-63 — Indeferido o pedido de reintegração no serviço da Autarquia, feito pelo ex-diarista de obras, João Cezar Tinóco Camarão, por não haver amparo legal. (PR. 9.797-63).

Concessão de salário-família:

Em 26-8-63 — A Celso de Souza, Feitor GL-401.5, do Quadro desta AU-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Concessão de salário-família:

Em 23-9-63 — A Maria de Lourdes Pontes, Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro desta Autarquia, na forma do parágrafo único do artigo 16, da Lei nº 4.242-63, por sua mãe viúva, Maria das Dores Pontes, a partir de junho de 1963. (PR. 7.882-63) — 2º D.F.O.S.

Concessão de salário-família pública no Diário Oficial de 28.8.63, relativa a Benedito Rodrigues Ramos, Trabalhador nível 1. (Processo número 10.226-63):

A pag. nº 2.339 — 2ª coluna.

Onde se lê:

Em Brasília, Estado do Pará

Leia-se:

Em Belém, Estado do Pará.

ATOS DO CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO.

Licenças para tratamento de saúde

Concessão em 8 de agosto de 1963:

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Gerson Ribeiro Barreto, Trabalhador nível 1, matrícula nº 2.081.588, 8 (oito) dias, no período de 23 a 30 de julho de 1963. — (Proc. 8º DFOS nº 1.379-63).

Concessões em 22 de agosto de 1963:

Na forma do art. 99 da Lei número 1.711-52, a Manoel Pinto da Rocha, Trabalhador nível 1, matrícula nº 2.061.530, 90 (noventa) dias, no período de 24 de julho a 22 de outubro de 1963. — (Processo 8º DFOS nº 1.570-63).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Durval Antônio de Fa-

tarquia, na forma do item I, do artigo 138, da Lei nº 1.711-52, por seu dependente Ilma Fernandes de Souza, a partir de janeiro de 1963. (Processo nº 7.471-63).

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Concessão de adicional de 15%, por tempo de serviço

Em 30-10-63 — Concedida ao Feitor GL-401.5, do Quadro desta Autarquia, Adroaldo Sant'Anna, por contar mais de 20 anos de serviço público, na forma do art. 146 da Lei nº 1.711-52, no valor de Cr\$ 4.620,00 mensais, a partir de 12 de novembro de 1963. (Processo número 6.678-63).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Desenhista nível 12, matrícula n.º 2.021.352, 15 (quinze) dias no período de 12 a 26 de agosto de 1963. — (Processo 8.º DFOS, n.º 1.632-63).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Carlos Jo. dos Santos, Trabalhador nível 1, matrícula número 2.157.676, 37 (trinta e sete) dias, no período de 29 de junho a 4 de agosto de 1963, em prorrogação. — (Processo 8.º DFOS 1.569-63).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Olavo Ambrósio, Trabalhador nível 1, matrícula número 2.031.551, 60 (sessenta) dias, no período de 22 de junho a 21 de setembro de 1963. — (Processo 8.º DFOS número 1.523-63).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Erico Pinto Guimarães, Mecânico de Máquinas nível 9, matrícula n.º 2.021.323, 15 (quinze) dias, no período de 5 a 19 de agosto de 1963. — (Processo 8.º DFOS número 1.414-63).

Concessões em 23 de agosto de 1963:

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Waldir Martins Roubaud, Servente nível 5, matrícula n.º 2.157.667, 39 (trinta e seis) dias, no período de 29 de maio a 3 de julho de 1963. — (Processo 8.º DFOS n.º 1.143-63).

Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52, a Herme Lorêto de Oliveira, Auxiliar de Engenheiro nível 13, matrícula n.º 1.160.753, 90 (noventa) dias, no período de 23 de junho a 20 de setembro de 1963, em prorrogação. (Processo n.º 1.432-63 — 8.º DFOS).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Erico Pinto Guimarães, Mecânico de Máquinas nível 9, matrícula n.º 2.021.323, 15 (quinze) dias, no período de 20 de agosto a 3 de setembro de 1963, em prorrogação. (Proc. n.º 1.514-63 — 8.º DFOS).

Concessões em 19 de setembro de 1963:

Na forma do art. 107 da Lei número 1.711-52, a Eunice Monteiro Alves — Trabalhador nível 1, matrícula n.º 2.157.679, 120 (cento e vinte) dias, no período de 13 de setembro de 1963 a 10 de janeiro de 1964. — (Proc. n.º 1.832-63 — 8.º DFOS).

Na forma do art. 99 da Lei número 1.711-52, a Djalma Vieira Rocha, Trabalhador nível 1, matrícula número 1.214.794, 90 (noventa) dias no período de 25 de agosto a 22 de novembro de 1963. (Proc. n.º 1.631-63 — 8.º DFOS).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Erico Pinto Guimarães, Mecânico de Máquinas nível 9, matrícula n.º 2.021.323, 20 (trinta) dias, em prorrogação, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 1963. — (Proc. n.º 1.700-63 — 8.º DFOS).

Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Francisco Rangel do Rêgo, Feltor nível 5, matrícula número 2.021.352, 20 (vinte) dias no período de 23 de agosto a 23 de setembro de 1963. (Proc. n.º 1.675-63 — 8.º DFOS). — (Proc. n.º 10.562-63 — DNOS).

Rio de Janeiro, (CB), 24 de setembro de 1963. — Jaime de Jesus Rodvalho, Chefe da Seção de Pessoal, mat. n.º 2.021.342. — Visto: Prospero Vitalo, Eng. Chefe do 8.º D. F. O. S., mat. n.º 1.165.551.

AIA 15º D.F.O.S. Nº 30-63

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de propostas para execução dos serviços de canalização e revestimentos do Arroio Gontân na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 217-63, publicado no Diário Oficial nº 196, de 14.10.63, página 2.766, Seção I — Parte II.

As quinze horas (15) do dia cinco (5) de novembro de um mil, novecentos e sessenta e três (1963), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão

composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores — Chefe do Distrito; Leopoldino Aguiar Borges — Chefe do Serviço Técnico Distrital; Marcos Barth — Chefe da Seção de Saneamento Rural e José Luiz Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta sessão o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução dos serviços de canalização e revestimento do Arroio Gontân na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 217-63, publicado no Diário Oficial nº 196, de 14.10.63, página nº 2.766, Seção I — Parte II.

As quinze horas (15) do dia cinco (5) de novembro de um mil novecentos e três (1963), na sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, oitocentos e quinze (815), reuniu-se a Comissão composta dos Engenheiros Telmo Thompson Flores, Chefe do Distrito; Leopoldino Aguiar Borges, Chefe do Serviço Técnico Distrital; Marcos Barth, Chefe da Seção de Saneamento Rural e José Luiz Cardozo Sobral, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

As quinze horas e quinze minutos (15h e 15m), foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: ETEC Ltda.; Cobrasul Construtora de Obras Ltda.; Construtora Japur & Cimentil Ltda.; Theobaldo Maurer & Cia.; Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.; Construtora de Obras de Engenharia Ltda. e Engenharia, Ferrovias e Rodovias Efersa Ltda.

Verificando-se que essas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

As propostas em resumo foram as seguintes:

E.T.E.C. Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 113.189.500,00 (cento e treze milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 800 (oitocentos) dias corridos.

Cobrasul Construtora de Obras Limitada — Preço total da obra: Cr\$ 108.992.500,00 (cento e oito milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 300 (trezentos) dias corridos.

Construtora Japur & Cimentil Limitada — Preço total da obra: Cr\$ 111.808.500,00 (cento e onze milhões, oitocentos e oito mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 800 (oitocentos) dias corridos.

Theobaldo Maurer & Cia — Preço total da obra: Cr\$ 143.889.000,00 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 800 (oitocentos) dias corridos.

Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. — Preço global da obra: Cr\$ 136.205.000,00 (cento e seis milhões, duzentos e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 800 (oitocentos) dias corridos.

Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 122.395.000,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 800 (oitocentos) dias corridos.

Engenharia, Ferrovias e Rodovias Efersa Ltda. — Preço total da obra: Cr\$ 142.160.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 800 (oitocentos) dias corridos.

Na proposta da firma Theobaldo Maurer & Cia. no sub-ítem 9.2 o valor é Cr\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil cru-

zeiros) e não Cr\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil cruzeiros) como consta.

No item 15 o preço total da obra é de Cr\$ 145.155.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) e não Cr\$ 143.589.000,00 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros) como consta.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h 45m), autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 5 de novembro de 1963. — José Luis Cardoso Sobral.
— Eng. Telmo Thompson Flores.
— Eng. Leopoldino Aguiar Borges.
— Eng. Marcos Barth.

ATA Nº 157-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para construção de duas passagens para pedestre, três pontas e revestimento do Canal Pralinha na Avenida nº 1 (um), tudo em concreto armado, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

As quatorze horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo Escriturário nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declara aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para construção de duas passagens para pedestres, três pontas e revestimento do Canal Pralinha na Avenida nº 1 (um), tudo em concreto armado, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital de Concorrência nº 147-63, publicado no Diário Oficial de quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.765 e 2.766.

As quatorze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Empresa Construtora Sul Rio-grandense Ltda. e "CONSPLANA" Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S. A.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Empresa Construtora Sul Rio-grandense Ltda. — Preço total dos serviços: Cr\$ 25.137.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros).

Prazo para execução: 400 (quatrocentos) dias corridos.
"CONSPLANA" Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil cruzeiros).

Prazo para execução: 290 (trezentos e noventa) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e três.
— Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Clovis Mettre.

ATA Nº 158-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento de serviços de dragagem de Canais, no Estado de Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As dezesseis horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo Escriturário nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento de serviços de dragagem de Canais, no Estado de Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência número 176, publicado no Diário Oficial de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.663, com a Retificação publicada no Diário Oficial de vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.868.

As dezesseis horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Fidan Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Fidan Ltda.
Preço total dos serviços: Cr\$ 89.200.000,00 (oitenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e dez minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e três.
— Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Clovis Mettre.

ATA Nº 159-63

Ata da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de tubos de ferro fundido destinados à rede de distribuição do abastecimento d'água da cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

As dezesseis horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo

Escriturário, nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para o fornecimento de tubos de ferro fundido destinados à rede de distribuição de abastecimento d'água da cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, de acordo com o Edital de Concorrência nº 208-63, publicado no Diário Oficial de nove de outubro de mil novecentos e sessenta e três páginas ns. 2.725 e 2.726.

As dezesseis horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Companhia Ferro Brasileira S. A. e Companhia Metalúrgica Barbára.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileira S. A.
Preço total para o fornecimento: Cr\$ 50.067.321,50 (cinquenta milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Prazo para entrega: 30-90 (trinta e noventa) dias corridos.

Companhia Metalúrgica Barbára
Preço total para o fornecimento: Cr\$ 52.685.401,30 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e um cruzeiros e trinta centavos).

Prazo para entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e três.
— Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Clovis Mettre.

ATA Nº 160-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para aquisição de tubos e peças de ferro fundido destinados à interconexão da Terceira Linha Adutora com a Primeira, e recomposição da Segunda Linha Adutora do Sistema de Abastecimento d'água dos municípios de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo Escriturário nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para aquisição de tubos e peças de ferro fundido destinados à interconexão da Terceira Linha Adutora com a Primeira, e recomposição da Segunda Linha Adutora, do Sistema de abastecimento d'água dos municípios de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Concorrência nº 210-63, publicado no Diário

Oficial de quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.767.

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Companhia Ferro Brasileira S. A. e Companhia Metalúrgica Barbára.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileira S. A.
Preço total do fornecimento: Cr\$ 195.568.471,00 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros).

Prazo de entrega: 60-90 (sessenta e noventa) dias corridos.

Companhia Metalúrgica Barbára.
Preço total do fornecimento: Cr\$ 202.652.015,60 (duzentos e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinze cruzeiros e sessenta centavos).

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e três.
— Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Bottentuit. — Clovis Mettre.

ATA Nº 163-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados aos serviços de abastecimento d'água, da cidade de Pôrto Firme, Estado de Minas Gerais.

As quinze horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre, e pelo Escriturário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados aos serviços de abastecimento d'água, da cidade de Pôrto Firme, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 200-63, publicado no Diário Oficial da União de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três, página 2.620.

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Companhia Metalúrgica Barbára e Companhia Ferro Brasileira S. A.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Metalúrgica Barbára.
Preço total do fornecimento: Cr\$ 15.913.500,00 (quinze milhões, novecentos e treze mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo de entrega: 30-60 (trinta e sessenta) dias corridos.

Companhia Ferro Brasileiro S. A.
Preço total do fornecimento: Cr\$ 8.902.300,00 (dezoito milhões, novecentos e dois mil e trezentos cruzeiros).

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e dez minutos, autorizando-me, como secretário, a levar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e três. — **Marcelino Ribeiro da Silva**, Secretário. — **Octávio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Condições de Serviços e Obras. — **Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio**, Procurador. — **Albert Amand de Berredo Bottentuit**. — **Clóvis Mettre**.

ATA Nº 28-63 DO 15º D.F.O.S. Retificação

Na Ata nº 28-63 do 15º D.F.O.S., relativa ao recebimento de propostas para os serviços de canalização e revestimento do Arroio Capoeiras, da estaca O à 35, em Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Oficial* de 7 de novembro de 1963, página 2.981, faça-se a seguinte retificação:

No resumo da proposta da firma Sociedade Construtora Interestadual de Pavimentações Rodoviária Ltda., onde se lê: Preço total da obra: Cr\$ 59.822.000,00 — Cr\$ 60.504.500,00 (sessenta milhões, e vinte e dois mil cruzeiros).

Lê-se: Preço total da obra Cr\$ 59.822.000,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros).

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no art. 13, alínea "r" da Lei nº 4.089, de 13.7.62, resolve:

Nº 684 — Atribuir gratificação especial aos Chefes dos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º e 15º Distritos Federais de Obras de Saneamento e ao Chefe da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas, de acordo com a relação constante do Processo nº 10.873-63, no valor de Cr\$ 1.515.000,00 (hum milhão quinhentos e quinze mil cruzeiros), a partir de 1.7.63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo número 10.033-63 (D.N.O.S. número 4.125 de 1963). — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no art. 13, alínea "r" da Lei nº 4.089, de 13.7.62, resolve:

Nº 696 — Atribuir gratificação especial aos Senhores Chefes do Gabinete da Diretoria Geral, Diretores das Divisões de Pesquisas, de Planejamento, de Projetos Estruturais, de Águas e Esgotos, de Saneamento e Valorização Rural, de Administração e Chefe da Inspeção Técnica, todos órgãos da Administração Central, segundo relação constante do Processo nº 11.417-63, no valor de Cr\$

1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil cruzeiros), a partir de 1.7.63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação, exarada no Processo nº 10.033-63 (DNOS nº 4.125-63).

Nº 697 — Atribuir gratificação especial aos servidores da Administração Central do D.N.O.S., de acordo com as relações constantes do Processo nº 11.364-63, no valor total de Cr\$ 7.740.851,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros), a partir de 1.7.63, nos termos da autorização do Senhor Ministro da Viação, exarada no Processo nº 10.033-63 (DNOS nº 4.125 de 1963). — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 700 — Designar o Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D, do Quadro I do M.V.O.P., servindo neste Departamento na qualidade de cedido pela União, João Macieira de Souza, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S.T.D.-4), símbolo 2-F, do Serviço Técnico Distrital do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Processo número 11.520-63). — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 703 — Conceder, ao Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alberlã Andrade, ajuda de custo que arbitra em Cr\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente a três (3) meses de vencimentos, de acordo com o artigo 127, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do seu deslocamento da Residência de Macaé, com sede em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para a Administração Central, com sede neste Estado, feito pela Portaria nº 504, de 18.6.63. (Proc. nº 8.095 de 1963). — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista a cláusula 6ª do Termo de Convênio assinado em 17 de junho de 1963, entre este Departamento e a Cooperativa Mista dos Servidores do D.N.O.S. Ltda., resolve:

Nº 709 — Designar o Procurador de 3ª Categoria desta Repartição Décio Ribeiro de Araújo, para, como representante desta Autarquia, acompanhar e fiscalizar a aplicação da subvenção entregue à mencionada Cooperativa. (PR. 10.234-63). — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 395

Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 179 — Designar, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Reitoria, sob nº 516-62 — Maria Lúcia de Sá Faria — Assistente de Administração, nível 14, classe A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, para exercer a função de Secretário, (2 F), da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Espírito Santo, classificada, provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 5º, do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 1.236-63, resolve:

Nº 311 — Tornar sem efeito a Portaria nº 275, de 8 de março de p. p., publicada no *Diário Oficial* da União, de 15.3.63, que nomeou interinamente o Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo — Marcello Drews Morgado Horta, por haver o mesmo declinado de se empossar no prazo legal. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Respondendo pela Reitoria.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.158-63, resolve:

Nº 370 — Tornar sem efeito, a Portaria nº 260, de 8 de março e publicada no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano, que nomeou interinamente — Alcides José Glacomin — Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo conforme o disposto no art. 14, da Lei número 1.711, de 28-10-52. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Responsável pela Reitoria.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 412 — Tornar sem efeito, a Portaria nº 257, de 8 de março, publicada no *Diário Oficial* da União de 15 do mesmo mês e ano, que nomeou interinamente — Sald Cade — Dactilógrafo, código AF-503-7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, conforme o disposto no art. 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Responsável pela Reitoria.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 1.735-63, resolve:

Nº 426 — Tornar sem efeito a Portaria nº 277, de 22.9.62, publicada no *Diário Oficial* da União, Parte II, de 18.2.63, que nomeou interinamente — Maria do Carmo Novaes Schwab — Arquiteto, nível 17-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, conforme o disposto no art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.866-63, resolve:

Nº 440 — Exonerar, a pedido, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, o Arquivista, nível 7-A, Armando Darlo, de conformidade com o disposto no art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 3.096-63, resolve:

Nº 459 — Exonerar, a pedido, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, o Escriturário, nível 8-A, Suzana Darlo Ribeiro na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 2.829-63, resolve:

Nº 523 — Elevar em mais 5% (cinco por cento), a gratificação especial de nível Universitário, concedida pela Portaria nº 164, de 13 de julho de 1962, ao Professor Catedrático Interino da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Artística — Paulo Diniz de Oliveira Santos, lotado na Escola de Belas Artes da Universidade do Espírito Santo, a partir de 31 de janeiro de 1961.

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 525 — Designar Elias José Zamprogno, Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade, Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Compras da Divisão do Material desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo art. 5º do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 529 — Designar Nilze de Aquino Bretas, Escriturário, código AF-202.8.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, do Departamento de Administração desta Reitoria, provisoriamente classificada pelo art. 5º do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 530 — Designar Nilton Dias, Oficial de Administração, Cód. AF-201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo art. 5º, do Decreto nº 51.465 de 15 de maio de 1962.

Nº 531 — Designar Inah Marins Gonçalves, Oficial de Administração, Cód. AF-201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada

provisoriamente pelo art. 5º, do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 532 — Designar o Escriturário, Código AF-202.8.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo — Júlia Chiabal, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo art. 5º, do Decreto número 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 533 — Designar o Escriturário, Código AF-202.8.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo — Léda Musso Ribeiro, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo art. 5º, do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 534 — Designar o Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, José Amaro de Medeiros para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo artigo 5º, do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o constante do Memo. FGD-123-341-63, de 14-11-63, resolve:

Nº 3.538 — Colocar à disposição da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, o Escrevente Dactilógrafo nível 7, Juraci Rodrigues Aires Arrais, matrícula nº 1.055.909, ponto número 7.592, atualmente, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Conferir à servidora as vantagens concedidas pela Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962. — *Cláudio Freitas*, Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 974, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-2, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 270ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 1963, e da Resolução nú-

Nº 5º5 — Designar o Escriturário, Código AF-202.8.A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo, Parte Especial, Aristóvão Ribeiro, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção do Arquivo Geral, do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo art. 5º do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 536 — Designar o Assessor Administrativo, símbolo A-1-5-19-0, do Quadro Único do Estado do Espírito Santo, posto a disposição da Universidade do Espírito Santo pelo Decreto de 23-8-63, publicado em 31 de agosto de 1963 — Murilo Deomedes Gallerani para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração desta Reitoria, classificada provisoriamente pelo art. 5º, do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 1.922-63, resolve:

Nº 560 — Elevar em mais 5% (cinco por cento), a gratificação especial de Nível Universitário, concedida pela Portaria nº 164, de 13.7.62, ao Professor Catedrático Interino da Cadeira de Gravura — Raphael Camú — lotado na Escola de Belas Artes da U. E. S., a partir de 30 de janeiro de 1961. — *Alair de Queiroz Araujo*, Vice-Reitor em exercício.

mero 2.363, considerando o que consta do Processo número 9.618-62, resolve, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder, a partir de 1 de janeiro de 1961, a Nômia Cecília Weblor Rabelo, Contador, nível 17-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, a gratificação de nível Universitário prevista no artigo 74 da Lei número 3.780, de 12 de junho de 1961 na base de 20% sobre os vencimentos, ficando condicionado o pagamento da referida gratificação à publicação do referido ato no *Diário Oficial* da União de acordo com o parágrafo único do artigo 8º do Decreto acima mencionado. — *Alberto Carneiro* — *Luiz Ulhôa Cintra*, Presidente Substituto, em exercício.

PORTARIA Nº 1.926 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 323ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de outubro de 1963 e da Resolução número 3.124 considerando o que consta do Processo número 18.338-63 resolve, de acordo com o disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 81, parágrafo único da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, por invalidez, a partir de 5 de junho de 1963, Nakmã Braga Sanches, Armazenista, nível "10" "B", admitido em 1944, com exercício a partir de 5 de fevereiro de 1944 desativado em um cargo de Armazenista, nível "10", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *Alberto Carneiro*.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 365.ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade

As dezoito horas do dia quatro do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o emparelhamento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente, Virgílio José Afonso, Custódio Clemente de Sousa Pinto, Walnir Antonio Luiz, Ynel Alves Camargo, Maciel Gomes Rangel, e Iimar Penna Linhares, a 365.ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, ata da reunião anterior — 364.ª. — Presente o Conselheiro Virgílio José Afonso, que solicitara licença na reunião anterior, mas que somente hoje comparecia à reunião, devendo, já na próxima comparecer o seu suplente, Conselheiro Agostinho de Araujo Ferrari. Nada havendo, no Expediente, passou-se à Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Aurélio dos Santos Machado leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: 200-63 — proposta orçamentária para o exercício de 1964; aprovada. 232-63 — Abertura de créditos, no exercício de 1963; suplementares, especiais e distribuição de saldo a aplicar; aprovados. 89 e 90-63 — Balançetes de julho e agosto de 1963; aprovados. 80-62 — CRC — Espírito Santo; prestação de contas de 1961; aprovado o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. 99-63 — CRC-Ceará; prestação de contas de 1962; aprovado o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. 111-63 — CRC-Rio Grande do Sul; prestação de contas de 1962; aprovado o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou o processo a seguir indicado: 185-62 — CRC-Rio de Janeiro — registro de Newton de Carvalho; desde que haja cobertura legal a juízo do Consultor Jurídico, cujo pronunciamento requireiro, proponho que o Conselho Federal resolva avocar o presente processo e, diretamente, executar o decidido na sessão de 27 de setembro de 1962, fls. 4. Requeiro, ainda, o parecer do Consultor Jurídico, sobre a possibilidade de o CFC aplicar qualquer penalidade de advertência, ao Regional, tendo em vista o processo especificamente usado para burocr o então decidido por este Federal, aliás, repita-se solicitado pelo próprio Regional. Ouvido o Ilustre Consultor Jurídico, requeiro a volta do processo às nossas mãos, o que foi aprovado. O Conselheiro Maciel Gomes Rangel relatou o processo 199-63; CRC-São Paulo; recurso em que é interessado o Escritório de Contabilidade Helex Ltda.; pela manutenção da exigência de registro, e pela redução da multa para Cr\$ 1.000,00, mínima, em atenção ao item IV do Recurso de maio de 1962; o que foi aprovado. O Conselheiro Ynel Alves de Camargo relatou o processo a seguir indicado: 134-63; CFC; habilitação profissional decisão do CRC-Piauí; são as seguintes soluções: a) em se tratando de escrita regularmente feita no decurso do exercício anterior àquele em que o profissional se habilitou, *este não poderá assinar o respectivo balanço*, pois que estaria referendando e autenticando um trabalho, que, legalmente, não poderia fazer; b) em se tratando de comprovada atualização de escrita de exercício anterior, realizada pelo técnico em contabilidade após a sua habilitação profissional, *podrá ele assinar o balanço*, desde que, ao fazê-lo, apóie a data em que se verifica a au-

tenticação. Acolhemos, pois, apenas, em parte, a decisão do C.R.C. do Piauí, para os casos configurados na solução "a" do parágrafo anterior, contrariando-o, quando ocorrer a situação figurada na solução "b" supra formulada. Aprovado o parecer. 244-62; do CRC. São Paulo; processo referente a licença de servidora; dando parecer, foi pedido distas do processo, pelo Conselheiro Aurélio dos Santos Machado. Interesse Geral: Com a palavra o Conselheiro Walnir Antonio Luiz, que solicitou ao Plenário, por motivo de doença, licença, até final do corrente exercício lhe foi concedido, devendo-se convocar o seu suplente Leão Francisco Teixeira. A seguir, usou da palavra o Senhor Presidente Eduardo Foréis, para fazer ao Plenário uma exposição sô-

bre a necessidade que tem o Conselho de contratar os serviços de pessoa residente em Brasília a fim de acompanhar, junto aos órgãos administrativos do Poder Público os processos oriundos dos Conselhos de Contabilidade, bem como informar à Presidência do CFC, sobre o andamento de projetos de lei, tramitando nas duas Casas do Legislativo, e que fôsem do interesse da Classe Contábil. Aprovada a proposta por unanimidade. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às 21 horas, sendo marcada a próxima para o dia 25 do corrente. A presente ata foi redigida por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho e depois de aprovada em Plenário será assinada por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis.

"normas para venda do açúcar" importará na rescisão de pleno direito do contrato, independentemente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a firma culpada pela rescisão impedida de transacionar com o IAA e com o Comitê de Vendas durante o prazo de um ano além de responder por perdas e danos.

§ 1º A firma que pela 1ª vez participar de concorrência pública realizada pelo Instituto, ficará obrigada a apresentar durante seis (6) meses, caução no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para cada lote de 10.000 (dez mil) toneladas métricas ou fração, representado em cheque visado emitido em favor do Instituto e que será recebido antes da abertura das propostas.

§ 2º A caução a que se refere o parágrafo anterior será devolvida ato contínuo à realização da concorrência, se a firma não for vencedora; se sua proposta for vitoriosa, o cheque permanecerá em poder do Instituto como garantia de abertura do crédito e será devolvido no ato do recebimento da carta de crédito.

§ 3º O Instituto levará a crédito de sua receita o valor caucionado na forma do parágrafo primeiro deste artigo, se a firma não providenciar no prazo estabelecido a abertura de crédito, ficando ela ainda, sujeita às penalidades de rescisão de seu contrato e do impedimento de transacionar com a autarquia pelo prazo de um ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

COMISSAO EXECUTIVA

Nos termos do art. 32 da Resolução nº 104-45, de 20-11-45, o processo abaixo mencionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias dos dias 13, 20, 21 (extraordinária) e 27 de novembro, 4, 11, 18 e 19 (extraordinária) de dezembro do corrente ano de 1963, na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. Processo Contencioso — Estado de São Paulo:

Processo:

P. C. 8-63
Reclamada e recorrente — Refinadora Paulista S. A. — Usina Tamold.
Reclamantes e recorridos — José Cumpre e outros.

Assunto: 1) Fixação de quotas e providências correlatas;

2) Diferença de preços entre as tabelas em vigor e os efetivamente pagos.

Relator — Carlos Dé Carli Filho.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 52-63

Aprova Termo Aditivo ao Contrato que menciona e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CID-99-63 e das atas números 66 e 67-63, de 1º e 8 do corrente, respectivamente, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do I. B. S. a assinar termo aditivo ao contrato firmado em 15 de maio de 1963, entre a Construtora Barros de Lima Comercio Industria Ltda. e o Instituto Brasileiro do Sal, na forma da minuta anexa.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.743-63 — DE 5 DE JUNHO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de ..

Cr\$ 4.770.291,00 (quatro milhões setecentos e setenta mil duzentos e noventa e um cruzeiros), para atender ao pagamento de adicional calculado sobre o símbolo F-G e P.-L:

	Cr\$
6.112 — Secretaria da Comissão Executiva	32.130,00
6.113 — Presidência	91.500,00
6.211 — Divisão Administrativa	1.993.018,50
6.221 — Divisão de Arrecadação e Fiscalização	347.775,00
6.231 — Divisão de Assistência à Produção	244.155,00
6.241 — Divisão de Controle e Fianças	232.800,00
6.251 — Divisão de Estudos e Planejamentos	446.925,00
6.261 — Divisão Jurídica	216.510,00
6.271 — Divisão de Exportação	377.024,00
6.522 — Serviço Especial do Alcool Anidro e Industrial	588.453,50
	4.770.291,00

Correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07.10 (Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço), da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.744-63 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de

Cr\$ 160.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender ao pagamento do auxílio concedido à Associação Fluminense de Jornalistas, para fazer face as despesas com a realização do 1º Congresso Fluminense de Jornalistas, corrente a referida despesa à subconsignação 1.2.7.07 (Auxílios e Instituições Diversas) da Conta 172 — Créditos Especiais, da Divisão Administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.745-63 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de

Cr\$ 5.690.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender as despesas dos auxílios concedidos às Santas Casas de Misericórdia dos municípios fluminenses de Macaé, São Fidélis, São João da Barra, Cambuci e Bom Jesus de Itabapicana, na base de

Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a cada uma, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.7.07 (Auxílios a Instituições Diversas) da conta 172 — Créditos Especiais, da Divisão Administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.746-63 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O Art. 7º da Resolução número 1.662-62 de 22 de março de 1962 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de três (3) parágrafos:

Art. 7º A falta da abertura do crédito irrevogável a que se refere as

Art. 2º As despesas resultantes do contrato de que trata o artigo anterior, serão atendidas pela transferência de Cr\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) da Verba 5.0.00 — Participações financeiras — Consignação 5.2.00. Outras participações — Subconsignação 5.2.03 — Participação do I.B.S. sob a forma de empréstimo, em uma cooperativa de produtores ou em sociedade que se organiza para a racionalização do parque salineiro do Estado do Rio de Janeiro — que conta com o saldo de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) — para a Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.08 — Construção de Escolas "José Rascão" em São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 15 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 55-63

Autoriza aplicação de área de cristalização da salina que menciona.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista a Resolução CD-41-63, de 17-5-63 e o que consta do processo CD-41-63 e da ata nº 67 de 1963, de 8 do corrente, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a firma Oliveira & Irmão Ltda., a ampliar a área de cristalização da salina "Flor da Agueira" (54-117), de sua propriedade, localizada no município de Camarã, Estado do Rio de Janeiro, para a utilização, exclusiva, do produto em indústrias de transformação. Parágrafo único. A ampliação de que trata este artigo poderá ser de até 50.700 metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 59-63

Autoriza o Presidente do I.B.S. a celebrar convênio que menciona e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e considerando o que consta do processo CD-101-63 e da ata nº 71-63, desta data, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do I.B.S. a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para a construção da rede elétrica na região de "Praia Séca", no referido município, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior será atendido pela transferência da importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) da verba 5.0.00 — Participações Financeiras — Consignação 5.2.00 — Outras Participações — Subconsignação 5.2.03 Participações do I.B.S., sob a forma de empréstimo, em uma cooperativa de produtores ou em sociedade que se organize para a racionalização do parque salineiro do Estado do Rio de Janeiro para a Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.0.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.0.24 — Diversos — Convênio com a Prefeitura Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro para a construção da rede elétrica na zona salineta de "Praia Séca", do mesmo município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 60-63

Autoriza Suplementação de Verba.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta

do processo CD-58-63 e da ata nº 70 de 1963, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a seguinte dotação do Orçamento do I.B.S., do corrente exercício:

— Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para a Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.02 — Subvenções: 3 — Para a realização da Segunda Festa do Sal no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A dotação de que trata o artigo anterior correrá por conta da transferência de igual importância da Verba 5.0.00 — Participações Financeiras — Consignação 5.2.00 — Outras Participações — Subconsignação 5.2.03 — Participação do I.B.S., sob forma de empréstimo, em uma cooperativa de produtores ou em sociedade que se organiza para a racionalização do parque salineiro do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 61-63

Autoriza Ampliação da área de cristalização da salina que menciona.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-51-63 e da ata nº 71 de 1963, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a firma S.A. Mattinelli Industrial e Salineta a ampliar a área de cristalização da salina São Francisco Xavier (54-27) de sua propriedade, localizada no município de Camocim, Estado de Ceará, para utilização exclusiva do produto em indústria de transformação.

Parágrafo único. A ampliação de que trata este artigo poderá ser de até 990.000 metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 63-63

Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-107-63 e da ata nº 71 de 1963, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do Instituto Brasileiro do Sal a celebrar convênio com a Companhia Rodoviária Inter-municipal do Estado de Sergipe e com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro do mesmo Estado, para a construção, revestimento e respectivas obras de arte da rodovia que liga a Cidade de Nossa Senhora do Socorro por outra diretriz, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior será atendido pela transferência da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) da Verba 5.0.00 — Participações Financeiras — Consignação 5.2.00 — Outras Participações — Subconsignação 5.2.05 — Participação do I.B.S., sob a forma de empréstimo em uma cooperativa de produtores ou em sociedade que se organize para a racionalização do parque salineiro do Estado de Sergipe para a Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.0.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.0.24 — Diversos — Convênio com a Companhia Rodoviária Inter-municipal do Estado de Sergipe e com a Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Socorro do mesmo Estado para a construção, revestimento e obras de arte da rodovia que liga a Cidade de Nossa Senhora do Socorro ao povoado de Talcoça e de Talcoça a Nossa Senhora do Socorro por outra diretriz.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia — Presidente.

(Nº 41.826 — 18-11-63 — Cr\$ 192.000)

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 838

2ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 169 para execução dos Serviços de Abastecimento d'Água da Cidade Jaguapitã, no Estado do Paraná, Jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dáson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Heinz Charles Bassem, na qualidade de Diretor Presidente da firma Sul Americana de Engenharia S. A., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, à rua Ermelino de Leão, número quinze, conjunto setenta e dois, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de abastecimento d'água da cidade de Jaguapitã, no Estado do Paraná, jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora, na concorrência pública a que se refere o Edital de concorrência número 117-63, publicado no Diário Oficial "Seção I — Parte II", de 21 de agosto de 1963, páginas números dois mil duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um, aprovada pelo Diretor Geral do DNOS, no processo número 19.460-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por empreiteiro.
Segunda (Instruções e especificações) — O empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas com as disposições deste contrato, com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam da execução dos serviços de abastecimento d'água da cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarto (Quantidades e preços).

1. Instalações e serviços preliminares — Global — Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

2. Perfuração de poços profundos, numa extensão de 400m (quatrocentos metros), inclusive todos os serviços afins, a razão de Cr\$ 26.096,00 (vinte e seis mil e noventa e seis cruzeiros) por metro.

3. Execução dos serviços necessários à complementação de cada poço (bombas, caixas de proteção dos poços, tubulações, etc.) a razão de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) por poço.

4. Construção do reservatório de colza (R-1) de 100m³, inclusive todos os acessórios, tubulações, etc., necessários ao funcionamento do reservatório e obras complementares de proteção — Global — Cr\$ 2.534.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

5. Construção do edifício da estação de reserva, inclusive drenagem

TÉRMINOS DE CONTRATO

e outras obras especificadas — Global — Cr\$ 1.481.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil cruzeiros).

6. Fornecimento e instalações de 2 (dois) conjuntos bomba-motor, gerador completo, tubulações e outros serviços especificados — Global — Cr\$ 15.665.000,00 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

7. Tubos de F. F. classe "A" c/200 mm, numa extensão de 300m (trezentos) metros, à razão de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) por metro, inclusive valetamento, reaterro, apilamento, assentamento dos tubos e conexões, confecção das juntas, colocação do registros e demais serviços especificados.

8. Construção do reservatório elevado, inclusive tubulações, registros e demais serviços e especificações — Global — Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

9. Construção do reservatório de superfície R-2 de 600m³, inclusive todos os serviços especificados — Global — Cr\$ 17.800.000,00 (dezesete milhões e seiscientos mil cruzeiros).

10. Construção do edifício de estação elevatória do conjunto de reservação e drenagem, inclusive todos os serviços especificados — Global — Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

11. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 300mm, numa extensão de 478,00 metro 300mm, numa extensão de 478,00 metros, à razão de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) por metro, inclusive valetamento, reaterro, apilamento, assentamento dos tubos e conexões, confecção das juntas, ancoragens, colocação de registros e aparelhos, ensaio de pressão.

12. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 250mm, numa extensão de 138 metros, à razão de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por metro, inclusive o especificado no item anterior.

13. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 200mm, numa extensão de 1.724 metros, à razão de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) por metro, inclusive o especificado anteriormente.

14. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 150mm, numa extensão de 840 metros, à razão de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros) por metro, inclusive o especificado anteriormente.

15. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 125mm, numa extensão de 1.214 metros, à razão de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros) por metro, inclusive o especificado anteriormente.

16. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 100mm, à razão de Cr\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte cruzeiros) por metro, numa extensão de 1.973 metros, inclusive o especificado anteriormente.

17. Tubos de F. F. classe "LA" diâmetro 50mm, numa extensão de 13.646 metros, à razão de Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros) por metro, inclusive o especificado anteriormente.

18. Limpeza e entrega da obra, conforme serviços especificados — Global — Cr\$ 300.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Quinto (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 123.985.000,00 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Quinto (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 123.985.000,00 (cento e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco mil cruzeiros), correndo, no presente exercício, a conta da Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. Alínea 17 — Paraná, 1 — Serviços de abastecimento de água e esgotos de Jaguapitã, do Anexo 4.22 —

MVOP, 03-03-02 — Divisão de Orçamento — (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), para custeio da despesa, no corrente exercício, fica desde já, empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota número 1.238, de 4 de outubro de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a compilar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, está depositado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 649.930,00 (seiscientos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta cruzeiros), representada por moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 99.436, de 30 de setembro de 1963. Para reforço da caução inicial, será caucionado, durante a execução deste instrumento, um valor correspondente a cinco por cento (5%) do montante dos serviços já executados. Os reflexos serão descontados das medições e avaliações dos serviços e recolhidos à Caixa Econômica Federal ou ao Tesouro Nacional, no ato do respectivo pagamento.

Oitava (Homologação) — O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Deliberativo do DNOS, não se responsabilizando o DNOS por qualquer indenização, se a homologação for denegada.

Nona (Prazo) — O prazo da execução das obras (ou serviços) ora contratados é de 700 (setecentos) dias corridos contados da data da homologação pelo Conselho Deliberativo e dentro das condições convenienciadas.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução das obras (ou serviços) ora contratados ficará a cargo do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com as mesmas obras (ou serviços).

Undécima (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de dar dígito, cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar os trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará, igualmente, sujeito à multa (cl. 12ª), por não exceder o prazo fixado na cláusula acima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, porém, ultrapassar de 15 (quinze) dias, ou se não forem iniciados os trabalhos 30 (trinta) dias após a homologação do Conselho Deliberativo, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas, em favor do DNOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Caberá, ainda, rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sexta — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Sétima (Inidoneidade) — Inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contrato ou transgír com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções também previstas neste contrato.

Décima Oitava (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras (ou serviços) ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-á igualmente, as despesas de conservação, digo, decorrentes da lavratura legalização deste instrumento.

Décima Nona (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se torna controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor Geral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oitenta dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato, em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias, autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1963. — Dáson Melgaço Filgueiras, Heinz Charles Bassem e Flávio Bastos dos Santos Reis, Testemunhas. Léa Marina Fajardo Balteiro de Jesus e Jefferson de Almeida — Vistos. José Andréa — Procurador Geral (Nº 35.423 — 20-11-63 — Cr\$ 9.189,00).

Térmo de Contrato nº 170 para execução do prosseguimento da reconstrução dos diques Jucu e Benevenuto e acessos às pontes do canal de Costa e outros, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), Avenida Presidente Vargas, nº sessenta e dois, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dáson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Rui Bopp Tschaffon e Jurceiz Hamilton Pessoa, na qualidade de Diretores da firma "ODESA" — Obras de Engenharia S. A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, número vinte e três, grupo 907/3, para o fim de assinarem o presente contrato para execução do prosseguimento da reconstrução dos diques

Jucu e Benevente e acessos às pontes do Canal da Costa e outros, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Edital nº 139-63, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 5 de agosto de 1963, páginas números dois mil e noventa e quatro (2.094) e dois mil e noventa e cinco (2.095) e com a retificação publicada no Diário Oficial de 22 de agosto de 1963, página número dois mil duzentos e oitenta e quatro (2.284), e da aprovação pelo Diretor-Geral no Processo nº DNOS 10.463-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma "ODESA" — Obras de Engenharia S. A. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no D.N.O.S. e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" das obras (ou serviços) ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de: prosseguimento da reconstrução dos diques Jucu e Beneventes e acesso às pontes do Canal Costa e outros aterros de Braços mortos, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

Quarta (Quantidades e preços):

1. — Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros).
2. — Escavação, transporte, espalhamento e demais serviços, conforme especificado, num volume de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) metros cúbicos, até a distância média de transporte de 1.200 metros, Cr\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos) por metro cúbico.

3. — Transporte além dos 1.200 metros iniciais, num total de 70.000.000 (setenta milhões) de metros à quarta — Cr\$ 0,06 (seis centavos) por metro à quarta.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 114.525.000,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correndo, no presente exercício, à conta da Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento etc., Alínea 8 — Espírito Santo, 3 — Obras de Saneamento etc., do Anexo 4.22 M.V.O.P., 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963).

Para custeio da despesa, no corrente exercício, fica desde já, empenhada a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 1.214 de 3 de outubro de 1963, que será reficada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição usando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, está depositado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 290.550,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros) representada por títulos da dívida pública conforme guia de recolhimento nº 26.970, de 30 de setembro de 1963. Para reforço da caução inicial, será caucionado, durante a execução deste instrumento, um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante dos serviços já executados. Os reforços serão descontados das medições e avatiação dos serviços e recolhidos à Tesouraria ou Distritos deste Departamento no ato do respectivo pagamento.

Oitava (Homologação) — O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Deliberativo do DNOS, não se responsabilizando o DNOS por qualquer indenização, se a homologação for rejeitada.

Nona (Prazo) — O prazo de execução das obras (ou serviços) ora contratados é de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados da data da homologação pelo Conselho Deliberativo e dentro das condições convencionadas.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução das obras (ou serviços) ora contratados ficará a cargo do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com as mesmas obras (ou serviços).

Undécima (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 01% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (Cl. 12ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula nona salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula oitava ultrapassar de quinze dias ou se não torem nem dos os trabalhos trinta dias após a homologação do Conselho Deliberativo, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas, em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Caberá, ainda a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sexta — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Sétima (Inadimplemento) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transferir com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções também previstas neste contrato.

Décima Oitava (Responsabilidade) — Nenhum responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras (ou serviços) ora contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro que

lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho, pelos quais deva responder Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima Nona (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C cargo isolado de provimento efetivo, pelos partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1963. — *Dilson Melgaço Figueiras, Ruy Bopp Tschajfon Juarez Hamilton Pessoa e Flávio Bastos dos Santos Reis.* Testemunhas: *Léa Marina Fajardo Balleiro de Lázare e Jefferson de Almeida.* Visto: *José Andréa, Procurador-Geral.* (Nº 35 429 — 20-11-63 — Cr\$ 1.956,00)

Térmo de Contrato nº 168 para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Figueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o Sr. Luis Fernando Lessa, Freitas, na qualidade de Gerente Comercial da firma Sulriograndense de Dragagem Ltda., estabelecida em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Gonçalves Chaves, número sessenta e cinco, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução da dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Edital nº 106-63, publicado no Diário Oficial "Seção I, Parte II" de 3 de julho de 1963, páginas números mil setecentos e oitenta e oito e mil setecentos e oitenta e nove, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no Processo número 8.461-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e

cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, num volume de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) metros cúbicos. Os serviços serão executados nos canais Taim, Flores, Sanga Nova, Arróio D'El Rei e Chui e diques de Taim e Lagoa Mangueira.

Quarta (Quantidade e preços) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. — Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

1.1 — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

2. — Quando numa região estiverem trabalhando 2 (dois) drag-lines ou menos que, a critério da Fiscalização, obriguem a uma Administração própria isolada do conjunto dos outros drag-lines, os preços unitários propostos para escavação em terra ou material mole será acrescido de 20% (vinte por cento).

3. — Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear de percurso de máquinas quando em operação de dragagem.

4. — Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico.

5. — Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) por metro cúbico.

6. — Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material depositado para fora do leito do canal — Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

7. — Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme e estrada — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por quilômetro.

8. — Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

9. — Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por quilômetro.

10. — Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

11. — Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

12. — Montagem de drag-lines decorrente da ocorrência prevista no item 11. — Global — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

13. — Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais. P = cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula $P = D2 SN (6 + 0,5 L n)$ onde: P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros; D = O diâmetro médio das pedras em metro;

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis locais, em cruzeiros por hora;

N = O número médio de árvores por metro quadrado;

L = A largura da faixa de mata em metros;

14. — Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais. P = cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

P = D2 SN (6 + L) reservadas as demais condições do item 13.

15 — Não será pago o de pagamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

16. — Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os servidores serão contratados à parte.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa corrente deste contrato será de Cr\$ 30.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de cruzeiros) corrente no presente exercício. A conta da Verba 2.0.00 — Transferências. Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS 5 — Obras de Saneamento etc. 23 — Rio Grande do Sul, 1 — Obras de Saneamento etc. do Anexo 4.22 — MVOP, 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963).

Para custeio da despesa no corrente exercício, fica, desde já empenhada a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), conforme respectiva nota número 1.180, de 24 de setembro de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, está depositado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), representada por moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 99.307, de 16 de setembro de 1963. Para reforço da caução inicial, será caucionado, durante a execução deste instrumento, um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante dos serviços já executados. Os reforços serão descontados das medições e avaliações dos serviços e recolhidos à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, no ato de respectivo pagamento.

Nona (Homologação) — O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Deliberativo do DNOS, não se responsabilizando o DNOS por qualquer indenização se a homologação for denegada.

Décima (Prazo) — O prazo de execução das obras ora contratadas é de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados da data da homologação pelo Conselho Deliberativo e dentro das condições convenionadas.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução das obras ora contratadas, ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com as mesmas obras.

Décima Segunda (Equipamento) — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados, o seguinte equipamento:

1. — Drag-lines 14—L—81. 14—L—83, 14—L—84: Marca Link-Belt, modelo K-375 motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,00 e caçamba de 1 3/4" de jardas cúbicas de capacidade, cujo valor atual é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para cada uma das máquinas; 14—L—109: — Marca Link-Belt modelo K-375, motor Caterpillar D-13.000, lança de 15,00m e caçamba de 1 3/4" de jardas cúbicas de capacidade, cujo valor atual é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros); 12—LM-112: — Marca Lima, modelo 604, motor GM-6-71, lança de 18,00m e caçamba de 1 1/2" de jarda

cúbica de capacidade, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); 12—P-248: — Marca P.H. Villares, modelo 525, motor Mercedes Benz, OM-326 lança de 15,25m e caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

2. — As máquinas serão entregues no estado em que se acharem e nos locais em que se encontrarem no Estado do Rio Grande do Sul, quando do registro do contrato pelo Conselho Deliberativo do DNOS.

Décima Terceira (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronogra-

ma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, porém, ultrapassar de quinze dias após, digamos se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a homologação do Conselho Deliberativo caberá a rescisão automática do presente contrato com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 13ª), por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a 35% (trinta e cinco por cento).

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava — Caberá ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, oponha, digamos caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

Décima Nona — (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transgigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer outra sanção prevista neste contrato.

Vigésima — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras (ou serviços) contratados. Por sua conta correrão os ônus dos seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas de conservação e manutenção do equipamento mecânico relacionado na cláusula 12ª, assim como os custos decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira — (Casos omissos) — Os casos omissos que se tornarem convertidos em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos a partir do mesmo despacho.

Vigésima Segunda — (Fôro) — Ficando adotado o fôro do Estado da Guanabara para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo-6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas testemunhas e parte contratantes, presentes e este ato, termo de contrato, do qual serão extraídas duas vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro em 14 de novembro de 1963. — *Dilson Meigaço Filgueiras*, — *Luz Fernando Lessa Freitas e Flávio Bastos dos Santos Reis*. — Testemunhas. — *Léa Maria Fajardo Balthazar de Jacome* e *Jefferson de Almeida*.

Nº 35.431 — 20-11-63 — Cr\$ 11.220,00

ESTATUTO

DO

TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 — de 3 de março de 1963

DIVULGAÇÃO Nº 897

PREÇO Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 15

1. De ordem do Sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, a partir desta data a concorrência para a execução dos seguintes serviços no Edifício Iguçu, à Avenida Beira-Mar nº 436 do 1º ao 14º andares (Conselho Nacional de Geografia):

GRUPO A

Substituição da rede aérea na instalação elétrica da creche, usando eletrodutos de meia polegada a três quartos;

Substituição do piso de cimento por tico de peroba de 1ª qualidade;

Revisão e substituição de telhas quebradas;

Substituição de 4 janelas no 14º andar por modelo a ser apresentado pelos concorrentes;

Verificação nos condutores de águas pluviais com substituição de calha por uma de cobre de 16 polegadas e condutores de 11 polegadas e demais vasamentos;

Substituição das chapas de cuco-tex danificadas e complementação de uma parede do mesmo material;

Mudança da tubulação e impermeabilização de 65m2;

Retirada das portas da lixeira do 1º ao 14º andar e fechamento com alvenaria e os devidos arremates;

Retirada de todos os frisos do 1º ao 13º andar, inclusive escadas e hall e recomposição da alvenaria;

Comentar três por um o piso da casa de máquinas;

Retirada das muretas imbutindo as tomadas no piso, sendo o mesmo recomposto (do 2º ao 13º andar);

Executar uma parede de tijolo ao lado com 1 porta sob o aparelho de ar condicionado, instalado no 2º andar;

Polimento dos mármorez internos e externos do pavimento térreo, colagem de granito pólio ou mármore pólio na parte externa, da área dos elevadores na altura de 2 m;

Limpeza das calhas de aço dos condutores das guilhotinas (140 janelas).

GRUPO B

Retirada de vinte e uma banheiras e restauração do piso sem prejuizo da ornamentação dos lavatórios e demais peças;

Verificação com a necessária modificação ou substituição nos circuitos primários e secundários bem como modificação na alimentação de água para bides, micrômetros e lavatórios, conforme o caso, pela parede;

Fornecimento, instalação e colocação de onze micrômetros marca Celite, incluindo esgoto e entrada de água na mesma prumada dos bides retirados, com registro na parede, de capota cromada de meia polegada;

Instalação e fornecimento do material, louças marca Celite, caixa Montana, 1 micrômetro 1 vaso 1 lavatório de 22-16 de torneira cromada com registro na parede de capota cromada de meia polegada, inclusive azulejos net de 1ª branco até 1.50 e piso de pastilhas brancas.

EDITAIS E AVISOS

Fornecimento, instalação e colocação de 11 bides completos, marca Celite, tipo Cachimbo, com registro na parede, de meia polegada, capota cromada;

Os lavatórios que deverão ser substituídos, terão cotação de preços por unidade, colocados, inclusive ferragens, cromadas sendo para uma torneira, lavatório de 22-16 polegadas marca Celite;

GRUPO C

176 portas envernizadas a boneca, na cor nogueira; preço unitário para as unidades excedentes;

150 unidades de esquadrias sendo que as de madeira à óleo na cor cinza existente e as de ferro em grafite, todas devidamente queimadas a zarcão, enmassadas, aparelhadas, levando tantas demãos de arremate quantas necessárias ao bom acabamento do serviço; preço unitário para as unidades excedentes;

Pintura geral interna, em plástico e com gotas, sendo os tetos lisos, em cor a ser escolhida posteriormente.

2. Os candidatos que pretenderem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer até 48 horas antes da realização da concorrência em aprego depositar na Tesouraria deste Conselho, na Avenida Beira-Mar nº 436, a importância de Cr\$ 250 000 00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente, ou títulos da Dívida Pública Federal, que garantirá a apresentação e firmeza de sua proposta.

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho na Avenida Roosevelt, nº 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 28 de novembro de 1963, em duas vias, de acordo com a Lei, com os preços e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4. As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 3 do presente edital, não serão abertas ficando à disposição dos proponentes.

5. Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia fazer referência ao presente edital e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

6. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

7. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204 sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

8. A cotação de preço deverá ser dado por grupo.

9. A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1963. — Fernando Zarur, Substituto do Chefe da DA/SM. (Dias: 22 a 26-11-63)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº R-1

1 — De ordem do Sr. Diretor-Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), faço público para conhecimento dos interessados que no dia três (3) do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), às quatorze horas (14.00) na sede da Representação da SNAPP no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, sítio à Avenida Rio Branco nº 185 — Salas números 1.518-1.519, de acordo com o que dispõe os artigos 745 e 750 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do seguinte material:

- a) Ferro patente, tipo HALL, de 500 quilos — Unidades — 6.
b) Ferro patente, tipo HALL, de 600 quilos — Unidades — 4.
c) Ferro patente, tipo HALL, de 750 quilos — Unidades — 6.
d) Ferro patente, tipo HALL, de 550 quilos — Unidades — 6.
e) Amarra patente, de 7/8" x 3" x 5 1/4" — Braças — 60.
Amarra patente, de 1 1/8" x 3 3/4" — Braças — 180.
g) Amarra patente, de 1 1/8" x 4" x 7 1/8" — Braças — 90.
h) Amarra patente, de 1 1/8" x 3 5/8" x 6 5/8" — Braças — 180.
f) Amarra patente, de 1" x 3 1/2" x 6" — Braças — 330.
j) Amarra patente, de 1 1/8" x 3 7/8" x 6" — Braças — 120.
k) Amarra patente, de 1" x 3 1/2" x 6" — Braças — 300.

2 — Os proponentes deverão apresentar suas propostas em duas (2) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas devendo nelas declarar a sua completa submissão aos termos do Edital.

3 — Outrossim em envelope separado, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade técnica e financeira, entre os quais, obrigatoriamente os seguintes:

- a) quitação com Imposto sobre a Renda e todos demais impostos federais, estaduais, municipais, bem como das contribuições aos Institutos de Previdência Social a que for vinculado;
b) registro da firma se for estrangeira, permissão para funcionar no Brasil;
c) Prova de observância da chamada Lei dos 2/3 e demais requisitos exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive Imposto Sindical. Em se tratando de Sociedade Anônima, juntar um exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; no caso em que a sua atividade estiver sujeita a legislação especial, juntar prova de haver satisfeito as exigências legais.

4 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula terceira, os proponentes que estejam inscritos no Departamento Federal de Compras ou no Registro de fornecedores dos SNAPP, sendo de observar que esta dispensa somente abrangerá, os documentos constantes da inscrição.

5 — Os SNAPP poderão adquirir parte do material de um fornecedor e o restante de outros, desde que obedecidas as condições de melhores vantagens para a Autarquia.

6 — Os SNAPP poderão anular a presente concorrência sem que para isso caiba qualquer reclamação por parte dos proponentes.

7 — Adjudicação do fornecimento dependerá não só do menor preço como também da qualidade e prazo de entrega do material.

8 — O prazo da validade dos preços não poderá ser inferior a quarenta e cinco (45) dias, contados da data da abertura das propostas e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria dos SNAPP.

9 — As despesas para aquisição de material objeto da presente concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias da Autarquia.

10 — Os proponentes caucionarão até vinte e quatro horas (24.00) antes do término do prazo para a apresentação das propostas, a importância de Cr\$ 200.000.00 (Duzentos mil cruzeiros).

11 — E mca o de inadimplemento das obrigações a que assume o proponente com a apresentação de sua proposta, fica estabelecido que o mesmo perderá a caução ora oferecida.

12 — Fica condicionado que o pagamento somente será efetuado após a entrega do material no depósito a ser designado por esta Autarquia, na Guanabara, nas condições expressas na cláusula primeira, comprovadas mediante pericia.

13 — O prazo para entrega do material não poderá exceder a sessenta (60) dias após a emissão da requisição competente.

14 — No caso de ser o proponente representado, deverá anexar em sua proposta o competente instrumento de procuração, devidamente legalizado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1963 — Juarez Carrera Paes, Diretor-Geral.

Dias: 22 a 26-11-1963

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 50-63

Rodovia: BR-23-DA.

Trecho: Salvador — Foz de Santana.

Subtrecho: KM. 50 sendo 0 em Salvador aq km. 108.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D N E R, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14.30 horas do dia 6 (seis) do mês de dezembro de 1963, na sede do DNRE na Av. Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários dainde descritos, mediante as condições seguintes:

CAPITULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 50-63", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação."

3. Conterá a proposta:
a) Nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única e global sobre o conjunto às alíneas c1 e c2 e os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63;

c1 — Cr\$ 49 (Z+7)/m para confecção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semicircular de 0,40m e espessura de 0,06m, onde Z representa o preço, em Cr\$, kg de cimento, de acordo com o item 2.14 da Tabela aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63.

c2 — Cr\$ 110,80/m1 para a confecção de banquetas compactadas com o volume aproximado de 0,5m3-m1.

d) a juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA de engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos três terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8 de abril de 1961 etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em 3 (três) vias.

i) prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea c, da lei número 2.550 de 25-7-55);

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviço de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo rev.imento betuminoso, em área igual ou superior a 140.000 m2 (cento e quarenta mil metros quadrados) em 309 dias consecutivos ou 320.000m2 (trezentos e vinte mil metros quadrados) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) — que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua

propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 (uma) Usina para mistura betuminosa a quente, com capacidade de 20 a 25 toneladas por hora;

1 (uma) Vibro-acabadora betuminosa.

1 (um) Rôlo compressor "Tandem" de 5 a 8 toneladas;

8 (oito) Caminhões basculantes de 8 toneladas de capacidade;

1 (um) Camião distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçaricos, termômetros, etc.

1 (Uma) Instalação de britagem, de capacidade mínima de 10m3-hora.

1 (Um) Trator de potência igual ou superior a 140 HP equipado com lâmina;

1 (Um) Carregador frontal de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 (um) Rôlo compactador tipo "pé de carneiro" de 2 cilindros;

2 (dois) Tratores de pneus, de potência igual ou superior a 60 HP;

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução. Na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da Concorrência do requerimento de que trata a alínea g, item 5, do Capítulo I deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo o requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar com aquela (cinco por cento) do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empregada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto neste Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-28-BA, trecho Salvador — Feira de Santana, subtrecho

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

compreendido entre os kms. 50 (0 em Salvador) e 108, e compreendem:

- a) terraplenagem mecânica, obras de arte correntes e serviços diversos, para re-uriação do corpo estradal e proteção do pavimento, incluindo: soergimentos de plataforma; recomposição de aterros; execução de banquetas compactadas; sarjetas revestidas com lajotas de concreto simples, ou alvenaria de pedra argamassada, call de saias de aterros; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; quaisquer outros serviços, que constam da Tabela de Preços do D.N.E.R., se façam necessários, a juízo da fiscalização.
- b) pavimentação, compreendendo remoção do pavimento onde necessário, imprimação, capeamento do revestimento existente e concreto betuminoso usinado a quente, onde indicado pela fiscalização e serv. a cor-rele-as como execução de bases, ab-bases, drainage, subterrâneas, etc., que constam da Tabela de Preços do D. N. E. R., se façam necessários, a juízo da fiscalização.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o D. N. E. R., se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à concorrência apresentação de qualquer recurso fundamentado na verificação de citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições desta edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento, proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do artigo 7.º capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja, para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V
Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta inserida, com perda da caução efetuada para a participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 350 (trezentos e cinquenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para parar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, capítulo IV, do presente edital.

CAPÍTULO VI
Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) a avaliação periódica dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

CAPÍTULO VII
Valor e Dotação

O valor aproximado atribuído aos serviços do presente edital é de Cr\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) correndo no exercício vigente às expensas da dotação da verba 3-07-01-12 do Orçamento do DNER (FRN) para 1963 até Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

CAPÍTULO VIII
Reajustamento

19. Os preços propostos em conformidade com a alínea c) item 3, Capítulo I, do presente Edital, serão revisados na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea f) do item 5, Capítulo I.

20. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto 309, de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizadas em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, des-

de que inexistentes, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas, imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição e avaliação, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente, a aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO IX
Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D.N.E.R., pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara — (Processo número 18-035-61) à contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392 de 9 de março de 1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara.

CAPÍTULO X
Multas

22. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI
Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por

mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R. aprovada pelo Conselho Executivo do D. N. E. R. em 6 de novembro de 1963.

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida, quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII
Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do ato objeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63 atualmente em vigor poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D. J. E. R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5º Capítulo I, alíneas b, c, d e f, fica substituída pelo cartão de registro. Ref.: processo 45.244-63.

Rio de Janeiro — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 216-63

Edital de concorrência pública, para execução de serviços de terraplenagem para abertura de canal no 14º D.F.O.S., constando de um corte a ser feito entre as estações 70 e 134, para retificação de Itapocu, situado no município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data a concorrência pública para os serviços acima mencionados de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/9).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, devendo ter o capital mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei número 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

Segunda condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

Terceira condição — No dia 13 de dezembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara suas propostas que serão recebidas até às 14:00 horas, pela Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Quarta condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global por extensão e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

Quinta condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

Sexta condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se e seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

Sétima condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 96.968.000,00 (noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior do que 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

Oitava condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação, e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Diário Oficial para conhecimento dos de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Décima segunda condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

Décima terceira condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima quarta condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima quinta condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

Décima sexta condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima sétima condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 16ª condição. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que estiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima oitava condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.0.00 — Transferências. Consignação 2.1.00 — Auxílios Subvenções — Subvenções 2.1.01.3) 2) 5 — Auxílios — Entidades Autárquicas — D.N.O.S. — Obras. Alínea 25 — Santa Catarina — Item — 13 Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc., do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — **Octávio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 239-63

Edital de concorrência pública para construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Portelo, na ligação Pontal Bahdeirante no Estado da Guanabara.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados.

I — Da Inscrição

1ª condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/9).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

CERTIDÃO NEGATIVA IMPÔSTO DE RENDA E SEUS ADICIONAIS

PREÇO: CR\$ 12,00

CERTIDÃO NEGATIVA PARA VISAR PASSAPORTES

PREÇO: CR\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 11 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

l) Certificação indicada na documentação indicada na condição anterior a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio ou do representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrições, tendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 6 de dezembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão de modelo indicado pelas Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionadas as partes dos proponentes, com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração se exceder a importância de Cr\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização do serviço maior do que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou dividam os termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

16ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01.3)2)5 — Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, etc. alínea 11 — Item 4 — Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22-M.V.O.P. da Lei nº ... 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pela verba própria distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.R.O.

EDITAL Nº 240-63

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência

pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Licitação

Primeira Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais inclusive o imposto sobre a renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) e relativa ao cumprimento de exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a firma emitida pela Administração respectiva devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois anos de antecedência à data da concorrência.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

Segunda Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento será o candidato autorizado a assinar, do próprio ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta Terceira Condição — No dia 6 de dezembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências deste Departamento à Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

Quarta Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição: — As propostas serão de modelo indicado pelas Especificações.

Sexta Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e ou-

tras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

Sétima Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 92.450.000,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 600 (seiscentos) dias consecutivos a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

Oitava Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou dividam os termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Primeira Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Décima Segunda Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

Décima Terceira Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima Quarta Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima Quinta Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

Décima Sexta Condição — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Sétima Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Oitava Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal,

a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Décima Nona Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignações 2.1.01.3)2)5) — Obras de Saneamento, inclusive estudos e projetos etc. — Alínea 14 — Item 2 — Saneamento, dragagem, drenagem, desobstrução e retificação do Anexo 4.22 — MVOP. — da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Das Moreira* — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 148-63

Retificação

No Edital nº 143-63, relativo à concorrência pública para construção de uma ponte de concreto armado na Linha Tronco Barão de Mauá — Vitória da Estrada de Ferro Leopoldina, no município de Muqui, Estado do Espírito Santo, publicado no *Diário Oficial* de 1º de novembro de 1963, página nº 2.939, faça-se a seguinte retificação:

Na 19ª Condição, onde se lê: Verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, subconsignações 2.1.01 Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, 17 — Paraná, item 4 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962.

Leia-se: Verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades

Autárquicas, 2 — D.N.O.S., 5 — Obras de Saneamento, inclusive estudos e projetos, etc., alínea 08 — Espírito Santo, Item 3 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, etc., do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962.

EDITAL Nº 225-63

Retificação

No Edital nº 225-63, relativo à concorrência pública para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no 14º D.F.O.S., destinados à regularização do rio Itajaí, nos municípios de Brusque e Itajaí, Estado de Santa Catarina, publicado no *Diário Oficial* de 1º de novembro de 1963, página nº 2.940, faça-se a seguinte retificação:

Na 19ª Condição, onde se lê: Verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01.3)2)5) — Obras de Saneamento, inclusive estudos e projetos, etc., alínea 21 — Rio de Janeiro, item 9 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962.

Leia-se: Verba 2.0.00 — Transferências, consignação 3.1.00 — Auxílios e subvenções, Subconsignações 2.1.01.3)2)5) — Obras de saneamento, inclusive estudos e projetos, etc., alínea 25 — Santa Catarina, item 13 — Obras de recuperação do Vale do Itajaí, inclusive estudos, projetos, etc., do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Delegacia Regional da 14ª RA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia treze de dezembro de 1963, às 15 horas, na rua 7, nº 24, Goiânia, sede da Agência de Goiânia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos terá lugar a Concorrência Pública nº 8.

2. As propostas serão apresentadas para a contratação, em Anápolis, Ipamerim e Pires do Rio, dos serviços abaixo:

- serviços médicos;
- serviços hospitalares;
- serviços radiológicos;
- serviços laboratoriais;
- serviços psiquiátricos;
- maternidade e berçário.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 10.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Agência deste Instituto em Goiânia mediante ordem de recolhimento, até às 14 horas do dia 12 de dezembro de 1963, véspera da concorrência.

4. A despesa com a contratação correrá a conta da Verba 631-334 — Serviços Profissionais, constante do Orçamento de 1964. A contratação terá a duração de 24 meses a partir de 1-1-64.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que fizerem

referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que tiver ratura ou emenda, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Para julgamento das propostas, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de idoneidade jurídica, técnica e financeira, dos proponentes, dentre os quais os seguintes:

- contrato comercial e alvará autorizando o funcionamento do negócio e se, estrangeiro, autorização para funcionar no país;
- quitação com imposto de renda;
- quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;
- prova da Lei dos 2/3;
- observância da Consolidação das Leis do Trabalho imposto sindical e previdência social;
- em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última eleição da diretoria, devidamente registrados.

8. A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 2% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária. A administração poderá dispensar a caução, se assim entender face notória idoneidade do contratante.

9. A contratação dos serviços, constantes deste Edital, dependerá da verificação não só do menor preço global, com otambém, das condições que resultem em melhor rendimento técnico.

10. O prazo do contrato será de doze meses a contar da data da assinatura.

11. As propostas deverão ser apresentadas em três vias a primeira selada na forma da lei, e assinadas pelo responsável. (Se for Procurador juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada. *Rufina Dolores Galheigo Moreira*, Presidente da Comissão.

(Dias: R-25, 26 e 27-11-63).

**REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA**

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurisprudência

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00